

Caderno 1

QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2011

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 08, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202595

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.678.898,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.678.898,29 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211794950 SECULT	0306	449052	66.800,80
161011212212821955 SEDUC	0306	449051	1.633.330,12
161011212212821956 SEDUC	0306	339039	1.661.760,68
161011212212821957 SEDUC	0306	449051	51.942,42
161011224412556216 SEDUC	0305	339014	117.117,50
161011224412556216 SEDUC	0305	339030	6.410,00
161011224412556216 SEDUC	0305	339033	39.487,23
161011224412556216 SEDUC	0305	339036	112.000,00
161011224412556216 SEDUC	0305	449052	80.000,00
161011224412816222 SEDUC	0306	339018	312,00
161011224412816222 SEDUC	0306	339030	9.716,45
161011224412816222 SEDUC	0306	339039	13.587,53
161011236212554964 SEDUC	0306	339030	64,31
281010412212334868 NGPR	0331	339039	155.851,40
161010454112331581 NGPR	0331	449052	500.000,00
401010618111842590 Polícia Civil	0306	449052	29.405,85
901011030511872615 FES	0349	334041	201.112,00
		TOTAL	4.678.898,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no

artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2650, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202642

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 113.021.832,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 113.021.832,17 (Cento e Treze Milhões, Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112201252903 - ALE	0101	319011	2.000.000,00
011010112201254534 - ALE	0101	339039	5.000.000,00
111050412212006078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	1.472.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	760.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	103.000.000,00
672011633112016004 - COHAB	0261	339046	50.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0101	339001	200.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0254	339001	30.000,00
901011033112012981 - FES	0103	339047	400.000,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	3.500,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	12.474,68
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	17.907,66
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	65.084,66
321010412201254535 - Gab. Vice-Governador	0101	319011	9.964,28
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	900,89
		TOTAL	113.021.832,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112201252903 - ALE	0101	319096	200.000,00
111080412201252537 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	9849,39
111080412201252537 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	500,00
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339005	3.112,82
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	1.889,07
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	26.635,49
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339092	7.431,50
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339014	3.000,00
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	5.000,00
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339036	21.182,90
111080412412234791 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	14.323,83
111080412512494929 - Auditoria Geral do Estado	0101	339014	5.000,00
111080412512494929 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	2.000,00
111080412512494929 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	739,00
111080412812234790 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	3.360,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080433112016004 - Auditoria Geral do Estado	0101	339046	4.224,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	7.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329021	760.000,00
171020412201256047 - Enc. SEFA	0101	339039	1.619.428,00
171020412201256047 - Enc. SEFA	0101	339093	1.005.445,00
171022884200009001 - Enc. SEFA	0101	459065	3.422.931,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	3.626.995,51
181011412201254534 - SEUDH	0101	339039	16.626,45
181011412201254535 - SEUDH	0101	319011	6.051,51
181011412201254535 - SEUDH	0101	339036	1.835,98
181011412212064384 - SEUDH	0101	339030	375,40
181011412212074743 - SEUDH	0101	339039	679,40
181011412212074743 - SEUDH	0101	449052	612,31
181011412212094712 - SEUDH	0101	339039	443,10
181011412512084711 - SEUDH	0101	339039	162,91
181011412812114727 - SEUDH	0101	339039	5.195,00
181011424312074722 - SEUDH	0101	339014	1.907,50
181011424312074740 - SEUDH	0101	339039	27.200,00
181011433112116005 - SEUDH	0101	339046	377,05
181011439412094715 - SEUDH	0101	339014	1.594,62
181011439212094713 - SEUDH	0101	339014	10.000,00
181011442212074519 - SEUDH	0101	339039	3.317,75
181011442212074600 - SEUDH	0101	339039	15.550,00
181011442212074602 - SEUDH	0101	339039	21.349,40
181011442212074721 - SEUDH	0101	339039	12.578,82
181011442212074723 - SEUDH	0101	339039	5.104,82
181011442212074724 - SEUDH	0101	339039	929,18
181011442212074725 - SEUDH	0101	339039	24.298,10
181011442212074733 - SEUDH	0101	339014	7.985,00
181011442212074735 - SEUDH	0101	339039	232,55
181011442212074736 - SEUDH	0101	339039	220,76
181011442212074741 - SEUDH	0101	339039	4.528,43
181011442212074745 - SEUDH	0101	339014	10.000,46
181011463112094714 - SEUDH	0101	339014	10.000,50
401010612201254534 - Polícia Civil	0101	339014	55.655,42
401010612201254535 - Polícia Civil	0101	319011	39.802,82
401010612201254668 - Polícia Civil	0101	339030	230.161,66
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449051	73.262,48
401010618312064943 - Polícia Civil	0101	339014	19.181,92
401010630312114728 - Polícia Civil	0101	449052	20.535,97
522010312201254534 - SLSIPE	0101	335039	700,00
522010312201254534 - SLSIPE	0101	339014	0,50
522010312201254534 - SLSIPE	0101	339030	2,50
522010312201254534 - SLSIPE	0101	339033	0,85
522010312201254534 - SLSIPE	0101	339036	0,88
522010312201254534 - SLSIPE	0101	339039	1,94
522010312201254534 - SLSIPE	0101	339092	0,74
522010312201254535 - SLSIPE	0101	339008	6.060,38
522010312201254668 - SLSIPE	0101	339033	0,68
522010312201254668 - SLSIPE	0101	339092	0,63
522010312212064384 - SLSIPE	0101	339039	0,54
522010312212064384 - SLSIPE	0101	339093	0,02
522010312812114726 - SLSIPE	0101	339039	0,42
522010312812114726 - SLSIPE	0101	339092	0,40
522010333112116005 - SLSIPE	0101	339046	2.720,00
522010342112134752 - SLSIPE	0101	334039	122.310,01
522010342112134752 - SLSIPE	0101	335039	30.921,12
522010342112134752 - SLSIPE	0101	339014	567,00
522010342112134752 - SLSIPE	0101	339030	86.250,32
522010342112134752 - SLSIPE	0101	339036	0,63
522010342112134752 - SLSIPE	0101	339039	7,14
522010342112134752 - SLSIPE	0101	339092	0,25
522010342112134754 - SLSIPE	0101	335041	0,98